



RECOMPOSIÇÃO DE RECEITA DE HADDAD PODE FAZER ANDAR PROJETO DE ATUALIZAÇÃO DE PREÇO DE IMÓVEIS

A Câmara dos Deputados deve votar na próxima semana parte das medidas que o governo Lula (PT) considera prioritárias para compensar o buraco de R\$ 35 bilhões no Orçamento por causa da derrubada da MP (medida provisória) de aumento de impostos pela Casa no início deste mês.

O texto elaborado pelo Ministério da Fazenda, chefiado por Fernando Haddad (PT), pode fazer andar um projeto que estava parado na Câmara e que permite pagar um imposto menor para atualizar o preço de bens e imóveis no Imposto de Renda. A aprovação da matéria é de interesse do presidente da Câmara, Hugo

Motta (Republicanos-PB).

Para acelerar a tramitação, Motta sugeriu que as medidas de Haddad sejam incorporadas a esse projeto, que está travado, mas pronto para ir ao plenário. Outra opção, defendida pelo líder do governo Lula (PT), José Guimarães (PT-CE), é aproveitar o projeto que torna crime hediondo a falsificação de bebidas, pautado para a próxima semana. A decisão final vai ficar a cargo de Guimarães.

Segundo ficou acordado em reunião de Motta com os líderes partidários, nesta quinta-feira (23), as iniciativas do governo referentes a corte de despesas e compensações tributárias, que são consideradas con-

sensuais, devem entrar em um desses dois projetos, que tratam de outros temas.

Essa prática, de inserir em um projeto medidas que não têm a ver com o tema original, é conhecida pelo jargão político de jabuti.

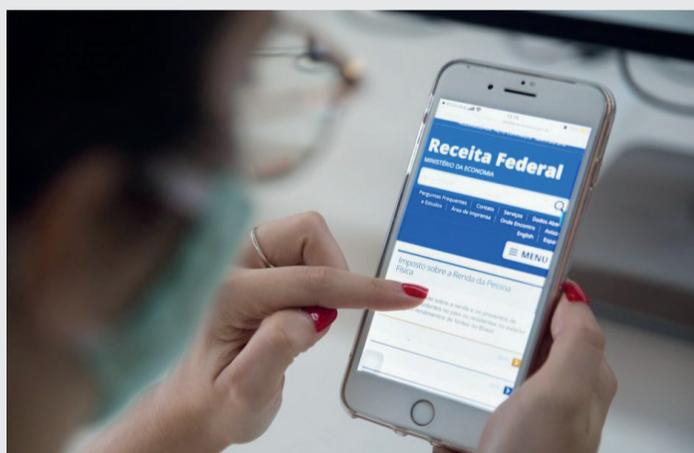
"O texto está elaborado, há consenso, então eu vou tratar como é que inclui. [...] Vamos tentar votar na terça (28) ou quarta (29). Evidentemente que isso depende das negociações que estamos fazendo", disse Guimarães.

"O governo está decidindo qual veículo vai usar nessa questão, para repor o que foi perdido na MP. O governo deve apresentar até a semana que vem a saída", afirmou Motta.

Folhapress



DESTAQUES DO DIA



Reforma do IR vai injetar R\$ 28 bi na economia, estima observatório da FGV

Lula exalta 'sul global' e critica protecionismo em fala na Indonésia

PEC da reforma administrativa trava e Motta atua para obter apoio

Investimento social de empresas e instituições cresceu 19,4% em 2024



Ocupação de escritórios de alto padrão bate novo recorde em São Paulo



NO MUNDO

Após sanções, Putin diz que Rússia não cederá a pressão dos EUA



A Rússia criticou nesta quinta-feira (23) a imposição de sanções a seu setor petrolífero pelo governo de Donald Trump. O presidente Vladimir Putin afirmou que o país nunca cederá à pressão dos Estados Unidos ou de qualquer outra nação.

Ele chamou as sanções de um ato "pouco amigável" e acrescentou que haverá "certas consequências". O russo disse ainda que as punições são uma "tentativa de pressionar" o seu governo, mas que "nenhum país que se respeite e nenhum

povo que se respeite jamais toma qualquer decisão sob pressão".

Para a chancelaria, a medida é contraproducente, enquanto a linha-dura do país a chamou de "declaração de guerra". As punições, anunciadas na quinta (22), são as primeiras tomadas neste mandato do republicano, que até aqui apostava na via de negociação para acabar com a Guerra da Ucrânia. Agora, cancelou uma cúpula com Vladimir Putin e disse que "sentiu ser hora de sanções".

É mais uma mudança na condução americana em re-

lação à guerra, após o cavalo de pau dado por Trump ao assumir, em janeiro. Após quase três anos de relações praticamente rompidas com Moscou, o americano aproximou-se de Putin, iniciando um vaivém que agora chegou a um ponto de inflexão.

A porta-voz do Ministério das Relações Exteriores, Maria Zakharova, afirmou que as sanções são "extremamente contraproducentes" e repetem o padrão da gestão de Joe Biden, antecessor de Trump, que para ela fracassaram.

Igor Gielow/Folhapress

Casa Branca confirma ida de Trump à Malásia, mas não cita reunião com Lula

O presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, embarcará nesta sexta-feira (24) para a primeira viagem à Ásia em seu segundo mandato.

Ele fará escalas na Malásia, Japão e Coreia do Sul – onde terá uma reunião de alto nível com o presidente da China, Xi Jinping, o primeiro encontro presencial com o líder chinês desde que voltou à Casa Branca.

De acordo com a secretária de imprensa da Casa Branca, Karoline Leavitt, Trump deixará a Casa Branca às 23h desta sexta, no horário local, para a Malásia, onde se encontrará no domingo (26) com o primeiro-ministro do país antes de participar do jantar de trabalho dos líderes da Asean.

Segundo apurou a CNN, fontes esperam que uma reunião entre o líder ameri-

cano e o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) possa acontecer no domingo.

Porém, Leavitt não citou durante a confirmação da agenda do republicano um possível encontro entre os dois presidentes.

De toda forma, uma fonte da Casa Branca havia informado à agência Reuters que Trump está interessado em uma reunião com Lula.

Na segunda-feira (27), ele segue para Tóquio, no Japão, onde se encontrará na terça-feira (28) de manhã com a recém-eleita primeira-ministra Sanae Takaichi.

Na quarta-feira (29), o presidente dos EUA viaja para Busan, na Coreia do Sul, onde terá uma reunião bilateral com o presidente Lee Jae-myung antes de fazer comentários no almoço de CEOs da Apec e participar de um jantar de trabalho dos líderes EUA-Apec. CNN

Colômbia 'faz apelo' para que EUA parem ataques contra embarcações na região



Horas após os Estados Unidos atacarem pela primeira vez embarcações no oceano Pacífico, parte de uma controversa campanha militar para interromper o transporte de drogas em águas internacionais, o governo da Colômbia fez um apelo para que a Casa Branca interrompa de forma imediata esse tipo de ação, sob o argumento de que Washington precisa respeitar "as normas ditadas pelo direito internacional".

O apelo foi feito na noite de quarta-feira (22) em comunicado do Ministério das Relações Exteriores colombiano. No texto, o governo de Gustavo Petro

afirma "rejeitar a destruição de uma embarcação supostamente relacionada ao narcotráfico no oceano Pacífico" e destacou que a Colômbia continuará defendendo a cooperação internacional "com base no diálogo e no respeito mútuo".

"A Colômbia faz um apelo ao governo dos EUA para que cesse esses ataques", diz trecho da nota.

Mais cedo na quarta, o secretário de Defesa dos EUA, Pete Hegseth, havia anunciado a destruição de mais duas embarcações que seriam usadas por narcoterroristas. Após semanas de ataques no Mar do Caribe, as ações mais recentes ocorreram no Pacífico, o

que sinaliza a ampliação desse tipo de ofensiva.

Segundo dados oficiais divulgados no comunicado colombiano, os EUA fizeram até agora nove ataques contra embarcações na região, incluindo os dois mais recentes no Pacífico, que deixaram 37 mortos.

Os episódios acirraram ainda mais as tensões entre Bogotá e Washington. Petro tem sido uma das vozes locais mais críticas contra a ofensiva dos EUA na região. Na segunda (20), ele afirmou que a solução para a crise seria tirar Trump do poder, o que motivou críticas internas e de deputados americanos.

Folhapress

DATA
MERCANTIL

São Paulo

● JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

● Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

● EDITORIAL: Daniela Camargo
● COMERCIAL: Tiago Albuquerque
● Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agrícolas.

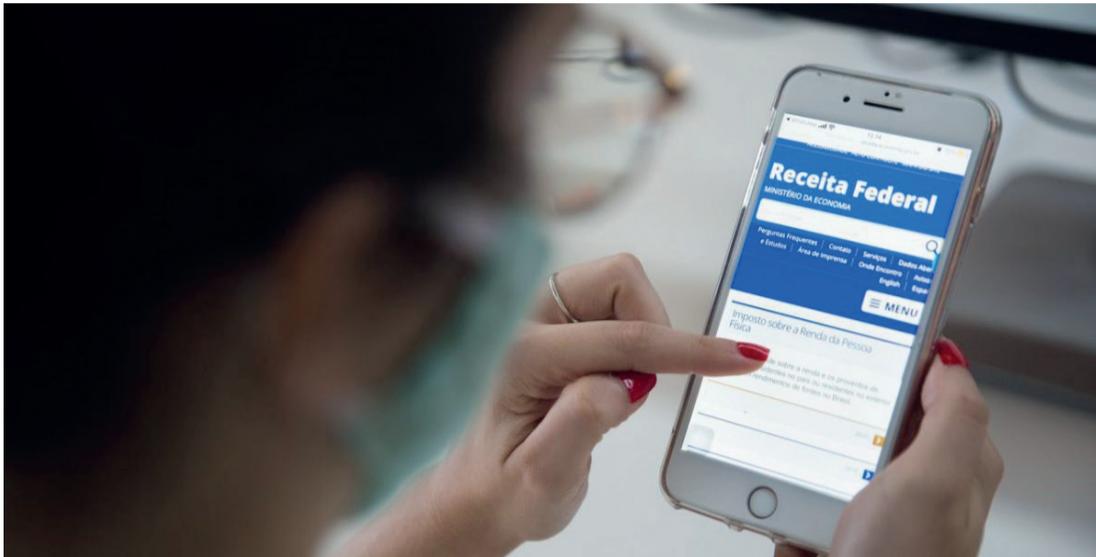
Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

Reforma do IR vai injetar R\$ 28 bi na economia, estima observatório da FGV



A reforma do Imposto de Renda, atualmente em tramitação no Senado, pode gerar um impulso de R\$ 28 bilhões na atividade econômica brasileira, o equivalente a 0,2 ponto percentual do PIB (Produto Interno Bruto).

A estimativa foi apresentada por Manoel Pires, coordenador do Observatório de Política Fiscal da FGV, nesta quinta-feira (23) em audiência pública da CAE (Comissão de Assuntos Econômicos) do Senado.

A avaliação do economista é a de que o efeito da isenção e da progressividade será positivo sobre o consumo e a distribuição de renda, sem comprometer o

investimento produtivo das empresas.

"O principal efeito desse projeto é estimular o nível de consumo. Os contribuintes que vão usufruir dessa renúncia fiscal têm uma renda mais baixa e dependem de mais renda para consumir, ao passo que os contribuintes que vão financiar essa desoneração não devem reduzir tanto o consumo em função do alto nível de renda que eles usufruem", afirma Pires.

Ele também rebateu uma das principais críticas ao projeto: a de que a tributação sobre lucros e dividendos pode afetar o investimento privado.

"É evidente que ao tribu-
tarem em algum grau de di-

videndos o comportamento do acionista da empresa vai mudar, ele pode preferir investir seus recursos de outra forma. Mas quando a gente olha o efeito disso sobre investimento físico, que é a decisão da empresa de ampliar sua capacidade produtiva, eu não conheço nenhum estudo que mostra que a tributação sobre dividendos tem impacto negativo."

Durante a audiência destinada a ouvir economistas, Sérgio Gobetti, do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), afirmou que a reforma do imposto de renda é importante para aprimorar a eficiência e a competitividade da economia brasileira.

Folhapress

Fabricantes de veículos alertam governo sobre risco de parar produção por falta de chips

A produção nacional de automóveis corre o risco de ser paralisada devido a uma crise global que envolve um dos maiores produtores de semicondutores do mundo. Em duas semanas, montadoras de todo o país podem interromper suas linhas de produção caso não haja uma solução clara para o impasse.

A informação é do presidente da Anfavea (Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores), Igor Calvet. "Estamos diante de uma crise que se desenha global no fornecimento de chips. Começamos a receber notificações sobre uma iminente interrupção de fornecimento de peças. A nossa indústria pode começar a parar nas próximas duas ou três semanas", disse à reportagem.

A situação crítica foi tema de uma conversa que Calvet teve nesta quarta-feira (22) com o vice-presidente e ministro do Mdic (Desenvolvimento, Indústria e Comércio), Ge-

raldo Alckmin.

"Já alertei o vice-presidente Alckmin hoje sobre o que está acontecendo. Estamos desenhando a possibilidade de o próprio governo brasileiro fazer uma interlocução direta junto ao governo chinês, para que as exportações desse tipo de produto ao Brasil sejam liberadas", comentou.

A crise dos chips, desencadeada nos últimos dias, é resultado direto de disputas geopolíticas envolvendo o controle de tecnologias e de minerais críticos, como as terras raras.

No dia 12 de outubro, um domingo, o governo holandês, sob forte pressão dos Estados Unidos, assumiu o controle da fabricante Nexperia, uma gigante de semicondutores que atua naquele país. Ocorre que a Nexperia é uma subsidiária do grupo Wingtech, de origem chinesa. Com a atitude, o presidente chinês da empresa foi destituído por ordem judicial, sob suspeita de transferência indevida de tecnologia para a China.

Folhapress

Investimento social de empresas e instituições cresceu 19,4% em 2024



Empresas e instituições do Brasil destinaram mais de R\$ 6,2 bilhões para ações de impacto social no ano passado. O número representa um aumento de 19,4% em relação a 2023. O resultado está na pesquisa Benchmarking do Investimento Social Corporativo (BISC) 2025, elaborada e divulgada nesta quinta-feira (23) pela Comunitas, laboratório de ideias voltado ao fortalecimento da gestão pública brasileira.

"A gente pode dizer que foi praticamente o maior ano da série histórica, com exceção da pandemia, porque, em 2020, a gente alcançou patamares parecidos ou pouco superiores, mas com todo o recurso extraordi-

nário para a mitigação dos efeitos da covid-19", disse, em entrevista à Agência Brasil, a diretora de investimento social da Comunitas, Patrícia Loyola.

A pesquisa indicou ainda que o crescimento do investimento social corporativo foi impactado, principalmente, pelos recursos próprios das organizações. Em 2024, chegaram a R\$ 4,79 bilhões, o que significa elevação de 35%. Os recursos incentivados somaram R\$ 1,42 bilhão.

Segundo a Comunitas, a intenção de publicar o levantamento BISC anualmente é oferecer uma visão estratégica sobre o investimento social corporativo (ISC) no país, com parâmetros efetivos para reforçar o

planejamento de empresas, institutos e fundações.

"Dados e evidências são parâmetros para embasar a tomada de decisão. A gente está na 18ª edição da pesquisa, e o propósito dela é ajudar executivos sociais, que são os times sociais das empresas, fundações e institutos corporativos, a olhar para o lado e se comparar. Muitas vezes, essa atuação pode ser isolada, e ela fica muito enclausurada na realidade da empresa ou no seu território. Ter uma rede de confiança que pode colaborar, pautada pelo aprendizado coletivo e pela troca em torno de desafios comuns, é muito rico", afirmou a diretora.

Cristina Índio do Brasil/ABR

POLÍTICA

Lula exalta 'sul global' e critica protecionismo em fala na Indonésia



Em discurso feito durante sua viagem a Jacarta, na Indonésia, Lula exaltou o "sul global" e alfinetou as políticas protecionistas impostas pelo presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, às vésperas do encontro com o americano.

O presidente do Brasil está no país asiático para uma visita de Estado em retribuição àquela feita pelo líder Prabowo Subianto em julho deste ano. É a primeira parada no continente, sendo a próxima uma visita a Kuala Lumpur, na Malásia, para a cúpula da Asean (Associação das Nações do Sudeste Asiático, em português).

Sem mencionar o líder dos EUA nominalmente, o

presidente afirmou que os países do "sul global" devem buscar alianças entre eles e diminuir a dependência de outras nações.

"Nós queremos multilateralismo e não unilateralismo, nós queremos democracia comercial e não protecionismo", disse Lula.

"O que está acontecendo nesse momento na política e na economia demonstra cada vez mais que nós precisamos discutir as similaridades que existem entre os dois países."

O petista também destacou o papel importante da Ásia na sua agenda e disse que os países do continente estão entre as suas prioridades. Neste ano, o presidente recebeu no Brasil visita dos líderes da Indonésia e da

Índia e viajou à China, ao Japão e ao Vietnã.

No final de sua fala, Lula disse ainda que irá disputar novamente a presidência em 2026. "Eu vou disputar um quarto mandato no Brasil. Então, estou lhe dizendo que ainda vamos nos encontrar muitas vezes. Esse meu mandato só termina em 2026, no final do ano. Mas estou preparado para disputar outras eleições", afirmou o presidente brasileiro ao líder Subianto.

Lula está no país para firmar parceria em áreas estratégicas para o governo. Foram assinados acordos em áreas como estatística, agricultura, energia, ciência, tecnologia e promoção comercial.

Folhapress

Flávio Bolsonaro diz ter "inveja" de ataque dos EUA e cita barcos no Rio

O senador Flávio Bolsonaro escreveu ter "inveja" dos ataques realizados pelos Estados Unidos e, em resposta a uma postagem do secretário de Defesa Pete Hegseth, questionou se os americanos "não gostariam de passar alguns meses aqui nos ajudando a combater essas organizações terroristas" no Rio de Janeiro.

Flávio declarou ainda que barcos na Baía de Guanabara estariam "inundando o Brasil com drogas".

Já Pete Hegseth anunciou que, "sob a direção do presidente Donald Trump", o Departamento de Guerra norte-americano realizou um ataque cinético letal "contra uma embarcação operada por uma Organização Terrorista Designada (DTO)", afirmando que três supostos narco-terroristas foram

mortos em águas internacionais e que "nenhuma força americana foi ferida".

Segundo o secretário, a embarcação estava envolvida com o narcotráfico e transitava por uma rota conhecida de contrabando.

Conforme o Departamento de Defesa dos EUA, esta quarta-feira (22) marcou o segundo ataque em águas do Pacífico Leste, totalizando nove ataques desde o início de setembro. Antes, o primeiro ataque no Pacífico Oriental havia ocorrido na terça-feira (21), enquanto outros sete atingiram embarcações no Mar do Caribe.

O governo americano classifica os alvos como "narco-terroristas" e afirma que as operações visam neutralizar ameaças semelhantes a organizações terroristas em nível hemisférico.

CNN



PEC da reforma administrativa trava e Motta atua para obter apoio



Apresentada há 20 dias, a PEC (Proposta de Emenda à Constituição) da reforma administrativa travou na Câmara dos Deputados e ainda não tem assinaturas suficientes para ser protocolada. Os relatos são de resistência a endossar a proposta pela possibilidade de críticas de servidores públicos -eventuais eleitores em 2026-, do receio da repercussão após a rejeição da PEC da Blindagem e de atuação de associações contrárias.

A situação fez com que o presidente da Câmara, Hugo Motta (Republicanos-PB), passasse a agir pessoalmente para convencer bancadas e partidos para que subscrevassem a PEC. De acordo com relatos, ele procurou líderes

de partidos e o presidente da FPA (Frente Parlamentar da Agropecuária), Pedro Lupion (PP-PR), para pedir ajuda. A bancada é uma das forças mais expressivas da Casa, com cerca de 300 deputados.

Para começar a tramitar oficialmente, uma PEC precisa da assinatura de 171 dos 513 deputados -que aparecerão como autores dela. O texto da reforma administrativa foi divulgado em 2 de outubro pelo deputado Pedro Paulo (PSD-RJ), mas, três semanas depois, ainda não atingiu o apoio necessário para ser protocolado na Câmara.

Apenas o autor sabe o número de assinaturas, mas relatos afirmam que faltam cerca de 50 deputados endossarem a proposta nessa

fase inicial. "Estamos bem perto. Uma proposta dessas exige conversa, convencimento", diz Pedro Paulo, que deve ser o relator da reforma. Para ser aprovada, a PEC exige quórum muito maior, de 308 votos.

O texto, elaborado por um grupo de trabalho da Câmara, traz uma série de mudanças nas regras do funcionalismo público. O documento limita o número de cargos comissionados, restringe penduricalhos, acaba com as férias superiores a 30 dias para juízes e promotores e estabelece modelo de avaliação de desempenho que pode gerar bônus aos servidores. A intenção de Motta é que a proposta seja a grande marca de sua gestão na Casa.

Folhapress

PUBLICIDADE LEGAL

Ibovespa volta a 145 mil pontos com alta de 5% do petróleo e reunião EUA-China



O Ibovespa fechou em alta de 0,59%, aos 145.720,98 pontos, maior nível desde 30 de setembro. A valorização foi puxada pela disparada superior a 5% do petróleo depois que Estados Unidos e União Europeia anunciaram novas sanções contra a Rússia. Brent e WTI alcançaram o maior preço em duas semanas e impulsionaram as ações da Petrobras, que avançaram 0,72% (ON) e 1,14% (PN).

O índice perdeu fôlego no início da tarde, mas voltou a ganhar tração quando a Casa Branca confirmou que Donald Trump se reunirá com Xi Jinping na próxima quinta-feira. O presidente

norte-americano afirmou que acha que o encontro "será muito bom". A notícia também animou as bolsas de Nova York. Ainda assim, o giro financeiro na B3 somou R\$ 19,14 bilhões, abaixo da média diária de R\$ 23 bilhões.

"O dia é de alta para a Bolsa, mas o volume financeiro está baixo. Existe um viés positivo, um tom de fundo melhor, mas ainda muitas dúvidas. E quando há dúvida, ou o investidor vende, ou fica quietinho. Hoje o mercado está quietinho", resumiu Marcelo Boragini, sócio e especialista em renda variável da Davos.

Boragini mencionou seis fatores de incerteza: o CPI nos EUA e o IPCA-15

no Brasil, que devem ser divulgados na sexta-feira; o shutdown do governo americano, já com 23 dias; a possível reunião entre Luiz Inácio Lula da Silva e Trump no domingo; o desfecho do encontro entre Trump e Xi Jinping; a decisão do Federal Reserve no fim de outubro; e a indefinição sobre o ajuste fiscal brasileiro.

Em relação ao fiscal, o senador Renan Calheiros (MDB-AL), relator do projeto que amplia a faixa de isenção do Imposto de Renda, disse que apresentará parecer na próxima semana. Já a arrecadação federal de setembro ficou em R\$ 216,727 bilhões, ligeiramente abaixo da mediana de R\$ 217,4 bilhões. IstoÉDinheiro

Taxas de juros futuras contrariam pressão externa e têm leve recuo nesta quinta

Em um pregão marcado por oscilações contidas, os juros futuros consolidaram viés de baixa em toda a extensão da curva a termo na etapa final da sessão desta quinta-feira, 23. As quedas em todos os vencimentos, ainda que contidas, contrariaram uma conjunção de fatores que teria potencial para pressionar as taxas, após três dias seguidos de redução na semana.

Mesmo com forte aumento das cotações de petróleo depois de o Departamento do Tesouro dos Estados Unidos ter aplicado sanções às duas maiores empresas petrolíferas da Rússia, e a aversão ao risco no ambiente externo que elevou as taxas dos Treasuries, os DIs encontraram espaço adi-

cional para ceder. Do lado doméstico, a curva pouco reagiu a dados mais fracos de arrecadação de setembro publicados mais cedo.

O comportamento benigno dos DIs, segundo agentes, pode ter refletido ajustes técnicos de posições, enquanto o mercado aguarda o resultado do IPCA-15 deste mês, a ser divulgado nesta sexta-feira. Também ainda há como pano de fundo a percepção de melhora do ambiente inflacionário, na medida em que casas continuam revisando estimativas para baixo após o reajuste negativo da gasolina efetuado pela Petrobras. Como o corte ocorreu nesta semana, a leitura é a de que a estatal não deve fazer nova alteração no curto prazo.

Encerrados os negócios, a taxa do contrato de Depósito Interfinanceiro (DI) para janeiro de 2027 oscilou de 13,883% no ajuste anterior a 13,879%. O DI para janeiro de 2028 passou de 13,187% no ajuste a 13,155%. O DI para janeiro de 2029 marcou 13,120%, vindo de 13,148% no ajuste antecedente. O DI para janeiro de 2031 recuou de 13,43% no ajuste a 13,405%.

Gestor de fundos multi-mercados da AZ Quest, Eduardo Aun afirma que a dinâmica benigna dos DIs no pregão atual teve sintonia com a valorização modesta do real ante o dólar, ainda que tenha ignorado a pressão vinda dos rendimentos dos Treasuries. IstoÉDinheiro

Fortunate Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 57.148.416/0001-79

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de outubro de 2025

Em 23/10/2025, às 10:30 horas, na sede social da Companhia, em São Paulo-SP, com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, dispensando a convocação. **Mesa:** Presidente: **Marcelo Michalú;** Secretário: **Régis Dall'Agnese.** **Deliberações da Ordem do Dia:** Aprovado de forma unânime: (i) a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. (ii) a redução do capital social, de R\$ 11.230.173,00, para R\$ 5.793.699,00, representado por 5.793.699 ações ordinárias, por considerá-lo excessivo em relação às atividades da Companhia. (iii) A Companhia transfere aos acionistas a totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal detidas pela Companhia de emissão da **RB Capital S.A.** (iv) A alteração do **Artigo 5º** do Estatuto Social da Companhia. (v) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia; (vi) autorizar a administração da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para executar as deliberações aprovadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 23/10/2025. Confere com original lavrado em livro próprio. **Mesa:** Presidente: **Marcelo Michalú;** Secretário: **Régis Dall'Agnese;** Acionistas: **Marcelo Michalú e Régis Dall' Agnese.**

Trend Viagens Operadora de Turismo S.A.

CNPJ/ME nº 19.916.590/0001-25 – NIRE 35.300.508.491

Ata da Reunião da Diretoria realizada em 10 de outubro de 2025

Data, Hora e Local: Em 10/10/2025, às 9h, em reunião realizada por meio de videoconferência. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença de todos os membros da Diretoria da Companhia. **Mesa:** Sr. Felipe Pinto Gomes – Presidente; Sra. Jéssica Soliguetti Vicente – Secretária. **Ordem do Dia e Deliberações aprovadas por unanimidade:** A ratificação do aumento de capital realizado pela Companhia em favor da **Trend Travel**, em 02/04/2025, no valor de R\$ 203.788,80 e, em 18/09/2025, no valor de R\$ 904.162,00, totalizando um aumento de capital de R\$ 1.107.950,80; **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado. Santo André/SP, 10/10/2025. (ass.:) Jéssica Soliguetti Vicente – Secretária. JUCESP – Registrado sob o nº 381.415/25-9 em 21/10/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 – NIRE 35.300.025.083

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os acionistas da Companhia Brasileira de Cartuchos, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 9:00 horas do dia 31 de outubro de 2025, na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220 (Portão 1), e nº 3.259 (Portão 2), Bocaina, Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, CEP 09426-900, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Ordinariamente: (a) Aprovação de contas relacionadas aos anos calendários de 2018, 2019, 2020 e 2021. Extraordinariamente: (a) Alteração do endereço da sede da Companhia; e (b) outros assuntos de interesse social. Ribeirão Pires, 23 de outubro de 2025. **Fabio Luiz Munhoz Mazzaro** – Diretor Presidente; **Sandro Morais Nogueira** – Diretor Administrativo e Financeiro. (23, 24 e 25/10/2025)

Tupi Energias Renováveis S.A.

CNPJ/MF nº 59.115.685/0001-64 – NIRE 35.300.656.253

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de outubro de 2025

1. Data, Hora e Local. Em 21 de outubro de 2025, às 16h00 horas, na sede social da **Tupi Energias Renováveis S.A.** situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 04543-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença.** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa.** Presidente: **Viviane de Oliveira Soares** e Secretária: **Luana Martins Vianna.** **4. Ordem do Dia.** Deliberar sobre (i) a aprovação da redução do capital social da Companhia no valor de até R\$ 13.048.272,46 (treze milhões, quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), por considerá-lo excessivo em relação ao objeto da Companhia com o respectivo cancelamento de até 13.048.273 (treze milhões, quarenta e oito mil, duzentos e setenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada; e (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar ou exercer todos e quaisquer atos relacionados à implementação das deliberações acima. **5. Deliberações.** A única acionista da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas, o quanto segue: 5.1. aprovar a redução do capital social da Companhia, com o cancelamento de ações, passando dos atuais R\$ 230.484.637,95 (duzentos e trinta milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) para até R\$ 217.436.365,49 (duzentos e dezessete milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), uma redução, portanto, de até R\$ 13.048.272,46 (treze milhões, quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), por considerá-lo excessivo em relação ao objeto da Companhia com o respectivo cancelamento de até 13.048.273 (treze milhões, quarenta e oito mil, duzentos e setenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, estabelecidos nos termos dos artigos 170 e 173 da Lei das Sociedades por Ações. 5.2. Consignar que, nos termos do § 1º do Art. 174 da Lei das Sociedades por Ações, durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirografários por títulos anteriores à referida data de publicação, poderão se opor à redução do capital da Companhia ora deliberada. 5.3. Consignar, ainda, que a redução do capital social da Companhia ora deliberada somente se tornará efetiva, findo prazo mencionado no item 5.2 acima, (i) mediante inexistência de oposição de credores quirografários por títulos anteriores à data de publicação da presente ata, ou (ii) existindo oposição de algum credor, mediante pagamento de seu crédito ou depósito judicial da importância respectiva, conforme disposto no artigo 174, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações. 5.4. Consignar que a quantia total da redução de capital social da Companhia, no montante de até R\$ 13.048.272,46 (treze milhões, quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), será restituída à Acionista da Companhia, em moeda corrente nacional, sem juros ou correção monetária. 5.5. A Acionista decide autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências, adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações tomadas neste ato. **6. Encerramento, Lavratura e Aprovação.** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei das S.A., a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Viviane de Oliveira Soares – Presidente; e Luana Martins Vianna – Secretária. **Acionista:** Ibitu Energia S.A. São Paulo, 21 de outubro de 2025. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. (ass.:) **Mesa:** Viviane de Oliveira Soares – Presidente; Luana Martins Vianna – Secretária. **Acionista:** Ibitu Energia S.A. Ricardo Alberto Oliveira dos Santos – Diretor Financeiro; Viviane de Oliveira Soares – Diretora Jurídica.

Coral Assessoria Empresarial e Participações Ltda.

CNPJ nº 10.656.744/0001-12 – NIRE 3523021402-8

Extrato da 3ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo: **1. Fernando Marcos Silva**, brasileiro, empresário ("Fernando"); e **2. Maria Helena Cursino da Rocha Azevedo**, brasileira, empresária ("Maria Helena"). Únicos sócios representando a totalidade do capital social da **Coral Assessoria Empresarial e Participações Ltda.** CNPJ/MF nº 10.656.744/0001-12 ("Sociedade"), resolvem alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade: **1. Da Redução do Capital Social:** 1.1. **Aprovada** a redução do capital social, por considerá-lo excessivo para a consecução dos fins sociais, com a devolução de participação no capital social aos cotistas da Sociedade no valor de R\$ 487.380,00 sem o cancelamento de cotas, proporcionalmente à participação dos sócios no capital social. Desta forma, o Capital Social atual da Companhia passará de R\$ 487.390,00 para R\$ 10,00, assim divididos entre os Sócios: **Sócio:** Fernando Marcos Silva; **Quotas:** 5; **Valor:** R\$ 5,00. **Sócio:** Maria Helena Cursino da Rocha Azevedo; **Quotas:** 5; **Valor:** R\$ 5,00. **Total de Quotas 10. Total do Valor:** R\$ 10,00.

DATA MERCANTIL
SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

FALE CONOSCO POR E-MAIL
comercial@datamercantil.com.br

datamercantil.com.br

PUBLICIDADE LEGAL

Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

CNPJ/MF nº 03.502.961/0001-92 – NIRE 35.300.174.551

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de junho de 2025

Data, Hora e Local: Aos 03/06/2025, às 10h00 horas, na sede da “Companhia”, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Vila Gertrudes, 15º Andar – Ala B, Cidade e Estado de São Paulo. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Dominique Edmond Pierre Signora – Presidente; Camila Nascimento da Silva Torres – Secretária. **Deliberações da Ordem do Dia:** Após terem sido discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela Acionista: (i) Autorizou a lavratura desta ata em forma de sumário; (ii) aprovou a constituição do órgão estatutário “Comitê de Auditoria”, em atendimento ao normativo vigente, Resolução CMN nº 4.910 de 27/5/2021, no qual estabelece a obrigatoriedade da constituição do referido órgão às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, enquadradas no Segmento 3. O referido órgão abrangerá as instituições participantes do Conglomerado Prudencial, composto pela Companhia, na qualidade de líder, e, pelo Banco Stellantis S.A., na qualidade de participante. Assim, foi aprovada a inclusão do novo “Capítulo V – Do Comitê de Auditoria”, renumerando os demais Capítulos e Artigos do Estatuto Social da Companhia, passando o novo Capítulo V a vigorar com a nova redação constante no Anexo I à esta ata: (“**Capítulo V – do Comitê de Auditoria**”...), (iii) Restou consignado que, conforme previsto no § 1º do Artigo 21, os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração em Reunião do Conselho de Administração, que ocorrerá após a realização do presente ato societário; (iv) aprovou a alteração da redação do antigo “Capítulo V – Do Comitê de Remuneração” ora renumerado para “Capítulo VI – Do Comitê de Remuneração”, em decorrência da vigência da Resolução CMN nº 5.177 de 26/9/2024, passando o referido Capítulo a vigorar com a nova redação constante no Anexo I à esta ata: (“**Capítulo VI – Comitê de Remuneração**”...), (v) em razão dos incisos (ii) e (iii) acima, aprovou a alteração da redação de outros artigos do Estatuto Social que se fizeram necessários; e (vi) Em razão destas alterações, aprovou promover sua consolidação, para maior facilidade e clareza, nos termos transcritos no Anexo I da presente Ata. **6) Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi suspensa para lavratura desta ata, que, lida, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 03/06/2025. **Acionista:** Stellantis Financial Services Europe S.A. (p.p. Jean Pierre Avril) **Mesa:** Dominique Edmond Pierre Signora – Presidente da Mesa; Camila Nascimento S Torres – Secretária da Mesa- Anexo I: Estatuto Social da Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A. Estatuto Social: Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração: **Artigo 1.** A Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A., adiante referida simplesmente como Companhia, é uma instituição financeira privada, constituída sob a forma de sociedade anônima, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2.** A Companhia tem sede, foro e domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, 15º Andar –Ala B. **Artigo 3.** A Companhia tem como objeto social a realização de operações de crédito, financiamento, investimento e empréstimo em geral, incluindo, mas não se limitando, financiamento para capital de giro e para aquisição de bens e serviços, e demais atividades permitidas pela legislação e regulamentação em vigor. A Companhia poderá participar de quaisquer outras sociedades ou grupos de sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócio, acionista ou quotista, observadas as restrições e exigências regulamentares aplicáveis. **Artigo 4.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações:** **Artigo 5.** O capital social é de R\$ 1.329.755.831,86, totalmente integralizado em moeda corrente do País e em créditos, dividido em 1.211.676.326.859 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§ Único** Cada ação ordinária conferirá ao seu titular direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia. **Capítulo III – Da Administração:** **Artigo 6.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei, deste estatuto social. **Artigo 7.** A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual dos administradores, e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente. **Seção I – Do Conselho de Administração:** **Artigo 8.** O Conselho de Administração da Companhia será composto de 3 a 9 membros, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 3 anos, permitida a reeleição. **§ 1º** O Conselho de Administração designará, dentre os conselheiros eleitos, o Presidente do Conselho de Administração. **§ 2º** Findo o prazo de mandato previsto no caput deste Artigo, os membros do Conselho de Administração permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos eleitos pela Assembleia Geral. **Artigo 9.** A investidura no cargo de conselheiro far-se-á após aprovação concedida pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. **Artigo 10.** Além de outras atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração: **a)** fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; **b)** eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar sua remuneração; **c)** fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos; **d)** convocar, na forma deste Estatuto Social, as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; **e)** manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; **f)** escolher e destituir os auditores independentes; **g)** submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação, obedecida a regulamentação para a constituição de reservas obrigatórias, do lucro líquido apurado em cada exercício social; **h)** submeter à Assembleia Geral a proposta de qualquer alteração significativa no objeto social da Companhia, incluindo a inclusão de qualquer nova linha de negócios; **i)** alterações nas regras internas da Companhia e propostas, à Assembleia Geral de Acionistas, de alteração deste Estatuto Social (salvo no caso de alterações técnicas conforme venham a ser exigidas pela legislação aplicável); **j)** aprovação do orçamento anual (com exceção de recálculos) da Companhia; **k)** propostas à Assembleia Geral de fusão, cisão, incorporação, contribuições, drop-down ou transações equivalentes envolvendo a Companhia, bem como transformação, dissolução ou liquidação da Companhia; **l)** aprovação, definição ou alteração de princípios, políticas e diretrizes internas da Companhia, conforme determinado pela legislação e regulamentação vigentes; **m)** aquisição ou alienação de ativos de titularidade da Companhia, que não tenham sido aprovadas no orçamento, por preço (incluindo, para fins de esclarecimento, cessão ou assunção de dívidas) ou por *enterprise value*, superior a R\$750.000,00; **n)** criação de filiais ou constituição de sociedades controladas pela Companhia; **o)** salvo se permitido pelos princípios, políticas e diretrizes internas da Companhia, contrair dívidas e empréstimos, que não tenham sido aprovados no orçamento, superiores a R\$ 620.000.000,00; **p)** propostas à Assembleia Geral de Acionistas relativas a aumento ou redução do capital social da Companhia; **q)** despesas (*capital expenditures*) da Companhia, não aprovadas no orçamento, superiores a R\$750.000,00; **r)** celebração, rescisão ou aditamento material de contratos materiais celebrados entre a Companhia e terceiro, não aprovados no orçamento, envolvendo a realização ou recebimento de pagamento anual superior a R\$ 750.000,00; **s)** celebração, rescisão ou aditamento material de qualquer contrato entre a Companhia e qualquer (i) de seus acionistas, e/ou (ii) sociedade controlada por, controladora de ou que esteja sob o controle comum com qualquer acionista da Companhia; **t)** qualquer alteração (i) nas condições dos contratos de trabalho que possam aumentar os custos totais de pessoal da Companhia em mais de R\$ 750.000,00 por ano, ou (ii) na remuneração de qualquer empregado da Companhia em mais de R\$ 200.000,00 por ano; **u)** início de litígios, ou celebração de acordo em litígios, ou decisão estratégica em litígios em andamento (p.ex., recorrer ou deixar de recorrer) com relação a ações que envolvam montante superior a R\$ 520.000,00; **v)** aprovação de qualquer mudança ou alteração na organização da Companhia nos níveis de departamento, ou acima, e de suas respectivas funções; **w)** deliberação sobre qualquer matéria ou controversia apresentada ao Conselho de Administração por qualquer Diretor. **x)** nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria e de Remuneração; e **y)** aprovar a Política de Remuneração. **Artigo 11.** O Conselho de Administração reunir-se-á ao menos uma vez por ano e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do Presidente ou mediante proposta de qualquer de seus membros, (i) com pelo menos 10 dias de antecedência em primeira convocação, e com pelo menos 3 dias de antecedência em segunda convocação, ou (ii) com 1 dia útil de antecedência em casos de emergência. **§ 1º** A ordem do dia das reuniões do Conselho de Administração será determinada pelo Presidente ou pelo membro que convocar a reunião. Além da ordem do dia, da convocação da reunião deverá também constar a data, local e horário da reunião, devendo estar acompanhada dos documentos necessários para a discussão de tais matérias. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá incluir novas matérias à ordem do dia, desde que tal inclusão seja acompanhada dos documentos necessários à discussão de tais matérias e seja observada a antecedência prevista no caput deste Artigo. **§ 2º** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de 2 conselheiros. Caso tal *quorum* não seja verificado em primeira convocação, o mesmo *quorum* será necessário para que se instale a reunião do Conselho de Administração em segunda convocação. Caso o *quorum* tampouco seja verificado em segunda

convocação, a reunião do Conselho de Administração poderá ser convocada por uma terceira vez e instalar-se-á com a presença de qualquer número de conselheiros. **§ 3º** Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração pessoalmente e remotamente, inclusive por meio de teleconferência, videoconferência, internet ou por qualquer outro meio que permita a comunicação em tempo real, ficando estabelecido que (i) tal meio deve ser acordado antecipadamente entre os Conselheiros, e (ii) mediante requisição prévia, tal conselheiro terá o direito de participar da reunião e proferir o seu voto (e ser considerado como presente para fins de verificação do *quorum*). **§ 4º** Os conselheiros poderão enviar o seu voto por escrito para qualquer dos demais conselheiros que estejam presentes na reunião, via e-mail, fac-símile, carta registrada ou carta entregue pessoalmente. **§ 5º** As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos. **§ 6º** As atas das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio e assinadas por todos os membros presentes. **§ 7º** Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **Artigo 12.** O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de natureza consultiva, para auxiliar os conselheiros no exercício de suas atribuições. Competirá ao Conselho de Administração definir a composição e as atribuições destes comitês de natureza consultiva. **Seção II – Da Diretoria:** **Artigo 13.** A Diretoria da Companhia será composta por 7 membros, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração com mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente (“CEO”), um Diretor Financeiro (“CFO”), um Diretor de Risco (“CRO”), um Diretor de Operações (“COO”), um Diretor Comercial (“CCO”), um Diretor de Marketing (“CMO”) e um Diretor de TI (“CTO”). **§ 1º** Em caso de falta, vacância ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, este será substituído por outro Diretor indicado pelo Conselho de Administração. **§ 2º** Findo o prazo de mandato previsto no caput deste Artigo, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, eleitos pelo Conselho de Administração. **Artigo 14.** A investidura no cargo de Diretor far-se-á após aprovação concedida pelo Banco Central do Brasil, mediante assinaturas do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reunião de Diretoria. **Artigo 15.** A Diretoria fica investida dos mais amplos poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos objetos e fins da Companhia, inclusive o de transigir, celebrar acordos, renunciar direitos, prestar fianças, adquirir, permutar, alienar e onerar, por qualquer forma, bens e direitos da Companhia, salvo para as hipóteses em que se fizer necessária a prévia aprovação do Conselho de Administração. **§ 1º** Todos os atos e instrumentos, inclusive notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos equivalentes, que criem, modifiquem ou extingam obrigações atinentes à Companhia, serão obrigatoriamente assinados: (i) Por 02 Diretores em conjunto; ou (ii) 1 procurador com poderes especiais em conjunto com 1 Diretor; ou (iii) 2 procuradores com poderes especiais. **§ 2º** A Companhia poderá, por meio da assinatura de quaisquer Diretores agindo em conjunto, respeitado o disposto no § 1º acima, nomear procuradores para representá-los nos limites dos poderes expressos conferidos nos respectivos mandatos, os quais, com exceção daqueles para fins judiciais, terão um prazo de validade não superior a 2 anos. **§ 3º** A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada por 1 único Diretor ou procurador com poderes especiais, nos termos que vierem a ser aprovados pelo Conselho de Administração, sendo certo que tais instrumentos de mandato terão prazo de validade não superior a 2 anos. **§ 4º** A Companhia poderá ser representada por um Diretor, isoladamente, ou por um procurador, isoladamente, independentemente de prévia autorização da Diretoria, do Conselho de Administração ou da Assembleia, para praticar os atos de representação da Companhia em juízo, em processos administrativos, e perante repartições públicas e autoridades administrativas em geral, nas esferas federal, estadual e municipal e demais órgãos da administração direta e indireta quanto à apresentação e retirada de documentos, solicitação de certidões, assinatura de formulários, declarações, petições e recursos, procedimentos de registro, fornecimento e recebimento de informações. O Diretor ou o procurador deverá identificar os demais Diretores acerca dos atos praticados. **Artigo 16.** A Diretoria não atuará como um órgão colegiado, exceto para a criação de comitês, conforme previsto no Artigo 19 abaixo, incluindo a indicação de seus membros e a aprovação de seus regimentos internos. **Artigo 17.** Não obstante o disposto no Artigo 16 acima, a Diretoria reunir-se-á ao menos uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do CEO. **§ Único** Das reuniões da Diretoria lavrar-se-á a competente ata em livro próprio, que será assinada por todos os presentes. **Artigo 18.** Qualquer desacordo entre os membros da Diretoria deverá ser levado ao CEO, que atuará como mediador da questão. Caso persista o desacordo, a matéria em questão deverá ser decidida pelo Conselho de Administração da Companhia. **Artigo 19.** A Diretoria poderá determinar a criação de comitês de natureza consultiva, para auxiliar os diretores no exercício de suas atribuições. Competirá à Diretoria definir a composição e as atribuições destes comitês de natureza consultiva. **Capítulo IV – Do Conselho Fiscal:** **Artigo 20.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 a 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, cujas funções e atribuições são aquelas previstas em lei e indelegáveis. **§ 1º** O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado por qualquer Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do respectivo anúncio de convocação, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 das ações com direito a voto. **§ 2º** Caberá à Assembleia Geral que instale o Conselho Fiscal eleger os seus membros, bem como fixar, em conformidade com o disposto no Artigo 162, § 3º da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, as suas respectivas remunerações. **§ 3º** O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária a ser realizada após a sua instalação. **§ 4º** As atribuições e os poderes do Conselho fiscal são aqueles definidos em lei. **Capítulo V – Do Comitê de Auditoria:** **Artigo 21.** O Comitê de Auditoria instituído nesta Companhia, líder do Conglomerado Prudencial Stellantis, será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento por parte do Conglomerado das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor. **§ 1º** O Comitê de Auditoria será composto por 3 membros, nomeados pelo Conselho de Administração, sendo pessoas naturais com reputação ilibada, residentes no País, observados os critérios de nomeação definidos pela regulamentação vigente. Os membros do Comitê de Auditoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **§ 2º** É permitida a nomeação de integrantes do Comitê de Auditoria que sejam também Diretores ou membros do Conselho de Administração da Companhia, desde que estes Diretores constituam menos da metade do total dos integrantes do Comitê de Auditoria. Os demais membros nomeados devem ser independentes. **§ 3º** Caso o integrante do comitê de auditoria seja também membro da Diretoria ou do Conselho de Administração da Companhia, fica facultada a opção pela remuneração relativa a um dos cargos. **§ 4º** Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deve possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria, designado Membro Qualificado. **§ 5º** Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato de 5 anos. Até um terço dos integrantes poderão ter o mandato renovado até o máximo de 10 anos consecutivos. O integrante do Comitê de Auditoria somente pode voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 anos do final do seu mandato anterior. O interstício de 3 anos é dispensado para o limite de um terço dos membros, cujo mandato foi renovado por 10 anos consecutivos. **§ 6º** A destituição dos membros do Comitê de Auditoria depende de deliberação do Conselho de Administração da Companhia. São critérios para destituição dos membros do Comitê de Auditoria: (i) o descumprimento das atribuições previstas no Estatuto Social, regras operacionais e/ou regulamentação aplicável para o Comitê de Auditoria; e (ii) o atendimento de interesses gerais da Companhia. **§ 7º** O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração. **§ 8º** As atribuições e regras operacionais do Comitê de Auditoria, incluindo a obrigação regular de emissão dos relatórios sobre as demonstrações financeiras, a periodicidade de suas reuniões, que devem observar ao menos o número mínimo estipulado pela regulamentação em vigor, e os critérios de remuneração de seus membros estarão disciplinados em regulamento interno do Comitê de Auditoria. **Capítulo VI – Comitê de Remuneração:** **Artigo 22.** O Comitê de Remuneração instituído nesta Companhia, líder do Conglomerado Prudencial Stellantis, será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento por parte do Conglomerado das normas e procedimentos previstos na regulamentação em vigor. **Artigo 23.** A Companhia terá um Comitê de Remuneração, composto por no mínimo 4 e no máximo 8 membros, que serão nomeados e destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração da Companhia. **§ 1º** Pelo menos um dos membros do Comitê de Remuneração não será administrador da Companhia. **§ 2º** Os membros do Comitê de Remuneração deverão ter as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da Companhia, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos. **§ 3º** Os membros do Comitê de Remuneração terão mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição desde que o prazo de sua permanência no Comitê de Remuneração não exceda o limite máximo de 10 anos. **§ 4º** Os membros do Comitê de Remuneração não farão jus a qualquer remuneração pelo exercício desse cargo. **§ 5º** O Conselho de Administração poderá destituir membro do Comitê de Remuneração a qualquer tempo, sendo os seguintes critérios para destituição: (i) o descumprimento das atribuições previstas no Estatuto Social, regras operacionais e/ou regulamentação aplicável para o Comitê de Remuneração; e (ii) o atendimento de interesses gerais da Companhia. **Artigo 24.** São atribuições do Comitê de Remuneração: (i) elaborar a política de remuneração dos administradores da Companhia, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; (ii) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração dos administradores da Companhia; (iii) revisar anualmente a política de remuneração dos administradores da Companhia, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; (iv) propor ao Conselho de Administração da Companhia o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404/76; (v) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração dos administradores da Companhia; (vi) analisar a política de remuneração dos administradores da Companhia em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários ao Conselho de Administração da Companhia; (vii) zelar para que a política de remuneração dos administradores da Companhia esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da referida instituição e com o disposto na regulamentação aplicável; e (viii) elaborar anualmente, no prazo de noventa dias a contar de 31 de dezembro de cada ano, documento denominado Relatório do Comitê de Remuneração, com observância das prescrições legais regulamentares aplicáveis, relativamente à data-base de 31 de dezembro de cada ano. **§ Único** O comitê de remuneração deve trabalhar conjuntamente com o comitê de riscos da Companhia ou, na sua ausência, com o diretor responsável pela atividade de gerenciamento de riscos, conforme regulamentação específica, na avaliação dos incentivos criados pela política de remuneração de administradores. **Artigo 25.** Competirá ao Conselho de Administração definir as demais regras de funcionamento do Comitê de Remuneração da Companhia, incluindo as formas de convocação, instalação e deliberação de suas reuniões. **Capítulo VII – Da Assembleia Geral:** **Artigo 26.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. **Artigo 27.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. **§ UNICO** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Artigo 28.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á 1 vez por ano, dentro dos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para: **a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; **b)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, incluindo sua alocação para reservas; e **c)** eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso. **Artigo 29.** Além das matérias previstas em lei, caberá à Assembleia Geral Extraordinária decidir sobre as seguintes matérias: **a)** Aprovar alterações ao Estatuto Social; **b)** Aprovar aumentos ou reduções do capital social da Companhia, bem como a criação de nova classe de ações ou modificações nas preferências, vantagens ou características das classes já existentes; **c)** Aprovar incorporação, cisão, fusão, contribuições, drop-down envolvendo a Companhia ou sua transformação em outro tipo societário; **d)** Aprovar a dissolução ou liquidação da, bem como a apresentação de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; **e)** Aprovar a distribuição intermediária de lucros da Companhia, nos termos do Artigo 36 abaixo; **f)** Aprovar a eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração, bem como a remuneração global a ser oferecida aos membros da administração da Companhia. **g)** Todas as demais matérias previstas no Art. 122 da Lei 6.404/76. **Artigo 30.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções estatutárias ou legais, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **Capítulo VIII – Da Ouvidoria:** **Artigo 31.** A Companhia terá uma Ouvidoria, composta de 1 Ouvidor, designado e destituído pelo Conselho de Administração, mediante o *quorum* definido no Parágrafo 5º do Artigo 11 do Estatuto Social, com mandato de 24 meses. **§ 1º** O Ouvidor será nomeado dentre pessoas que preencham as condições e os requisitos mínimos para garantir o bom funcionamento da Ouvidoria, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos. **§ 2º** A Ouvidoria terá por atribuição: **a)** prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia; **b)** atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e **c)** informar ao conselho de administração ou, na sua ausência, à diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria. **§ 3º** Constituem atividades da Ouvidoria: **a)** atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; **b)** prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação; **c)** encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item anterior; **d)** manter o conselho de administração ou, na sua ausência, a diretoria da Companhia, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los; e **e)** elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria, ao conselho de administração da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. **§ 4º** O Conselho de Administração pode destituir o Ouvidor a qualquer tempo, caso o mesmo descumpra as atribuições previstas no § 2º e/ou as atividades previstas no § 3º deste Artigo bem como em decorrência da perda de vínculo funcional com a Companhia, alteração de função dentro da Companhia, conduta ética incompatível com a função ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição. **§ 5º** O Ouvidor poderá renunciar ao cargo a qualquer momento, mediante apresentação de requerimento nesse sentido ao Conselho de Administração. **§ 6º** A Companhia deverá: **a)** criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e **b)** assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições. **Capítulo IX – Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras:** **Artigo 32.** O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 33.** Ao fim de cada exercício social e no dia 30 de junho de cada ano, a Diretoria fará elaborar, com base nos registros contábeis da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei. **Capítulo X – Das Reservas, Lucros e Dividendos:** **Artigo 34.** O lucro líquido de cada exercício social terá a sua destinação efetuada de acordo com a seguinte ordem: **a)** aplicação de 5% na constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social, observado o disposto no artigo 193, § 1º da Lei nº 6.404/76; **b)** 50% a título de distribuição do dividendo obrigatório; e **c)** o saldo remanescente dos lucros será destinado para reserva de lucro para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, ou distribuído aos acionistas como dividendo, conforme decisão da Assembleia Geral. **§ 1º** A reserva de que trata a alínea “c)” acima tem por finalidade: (i) assegurar recursos para investimentos, sem prejuízo de retenção de lucros nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76; e/ou (ii) reforçar o capital de giro e a estrutura de capital da Companhia; e/ou (iii) ser utilizada em operações de resgate, amortização, reembolso ou aquisição de valores mobiliários de emissão da própria Companhia; e/ou (iv) ser aplicada em dividendos ou bonificações aos acionistas, ou sua capitalização; e/ou (v) permitir à Companhia não distribuir lucros que não tenham sido realizados em dinheiro e não se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 197 da Lei nº 6.404/76. Para fins do artigo 194, inciso III da Lei nº 6.404/76, o saldo desta reserva de lucros, somado ao saldo das demais reservas de lucros (exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar), não poderá ultrapassar 100% do capital social da Companhia. **§ 2º** As reservas referidas nas alíneas a) e c) não poderão, em conjunto, ultrapassar o capital social. **§ 3º** A constituição da reserva de lucro referida na alínea c) deste Artigo, bem como a retenção, nos termos do Artigo 196 da Lei de nº 6.404/76, de parcela do lucro líquido prevista em orçamento de capital, não poderão ser aprovadas, em cada exercício social, em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório de que trata o Artigo 35 deste Estatuto. **Artigo 35.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como, por proposta do Conselho de Administração aprovada em Assembleia Geral (ou por iniciativa desta última), pagar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá, ainda, mediante proposta do Conselho de Administração aprovada em Assembleia Geral (ou por iniciativa desta última), pagar dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **§ 2º** Os dividendos distribuídos ou juros sobre o capital próprio pagos nos termos deste Artigo 37 serão imputados ao dividendo obrigatório. **Artigo 36.** Os dividendos previstos na alínea b) do Artigo 34 deste Estatuto não serão obrigatórios nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral que tais dividendos são incompatíveis com a situação financeira da Companhia. **Artigo 37.** A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior àquela prevista na alínea b) do Artigo 34 ou a retenção de todo o lucro. **Capítulo XI – Da Dissolução e Liquidação:** **Artigo 38.** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. **§ Único** Em caso de dissolução da Companhia, caberá à Assembleia Geral: (i) determinar a forma de liquidação; (ii) nomear o liquidante e fixar a sua remuneração; (iii) eleger, caso o Conselho Fiscal seja convocado pelos acionistas durante a fase de liquidação, seus respectivos membros. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 292.395/25-5 em 02/09/2025. Marina Centurion Pardani – Secretária Geral.



PUBLICIDADE LEGAL

VMK Holding S.A.

CNPJ/MF nº 38.298.185/0001-35 – NIRE 35.300.654.218

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 18/09/2025, às 10h00, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: **Tales Vilar Mota Guimarães;** Secretário: **Pedro Lanza Barbosa.** **5. Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** **5.1.** aprovar a conversão das (i) 2.239.055 ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, detidas pelo acionista **Icaro Vilar Mota Guimarães;** (ii) 1.177.525 ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal, detidas pelo acionista **Aquiles Vilar Mota Guimarães;** e (iii) 87.270 ações preferenciais classe C, nominativas e sem valor nominal, detidas pelo acionista **Pedro Lanza Barbosa,** em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, à taxa de conversão de 1:1, sendo cada 1 ação preferencial, independentemente de sua classe, convertida, nesta data, em 1 ação ordinária. A conversão ora aprovada será, nesta data, lavrada em livro próprio. **5.2.** Alterar o Art. 5º do Estatuto Social da Companhia, mediante (i) a alteração do § 1º; (ii) a exclusão dos §§ 2º e 3º; e (iii) a inclusão de um novo Parágrafo. Desta forma, o Art. 5º do Estatuto Social da Companhia passará, nesta data, a vigorar com a seguinte nova redação: **“Art. 5. O capital social da Companhia é de R\$ 14.154.408,07, representado por 17.573.860 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e em bens. § 1º. Cada ação ordinária dá ao seu titular o direito de 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º. A Companhia poderá, a qualquer tempo, emitir ações preferenciais e nominativas, por deliberação da Assembleia Geral, respeitados os limites legais.”** **5.3.** aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5.4.** aprovar a lavratura da presente Ata na forma de sumário. **Encerramento:** Nada mais. Ribeirão Preto, SP, 18/09/2025. (ass.) **Mesa: Tales Vilar Mota Guimarães** – Presidente; **Pedro Lanza Barbosa** – Secretário. **Estatuto Social – Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Art. 1.** A Companhia tem a denominação de **VMK Holding S.A.,** e é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis (“Companhia”). **Art. 2.** A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Ribeirão Preto-SP, na Av. Presidente Vargas, nº 1265, sala 1107, Jardim São Luiz, podendo manter, abrir e fechar filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral. **Art. 3.** A Companhia tem por objeto social a participação no capital social de outras sociedades como quotista ou acionista. **Art. 4.** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e das Ações: Art. 5.** O capital social da Companhia é de R\$ 14.154.408,07, representado por 17.573.860 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e em bens. **§ 1º.** Cada ação ordinária dá ao seu titular o direito de 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 2º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, emitir ações preferenciais e nominativas, por deliberação da Assembleia Geral, respeitados os limites legais. **Art. 6.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanecer em tesouraria ou para posterior alienação ou cancelamento, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Capítulo III – Das Assembleias Gerais: Art. 7.** A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á sempre na sede social: (i) ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei das S.A., e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Art. 8.** A Assembleia Geral será convocada a qualquer tempo pelo Diretor Presidente e, na omissão do Diretor Presidente, por qualquer das pessoas indicadas de acordo com os Arts. 123 da Lei das S.A. **§ 1º.** Sem prejuízo dos procedimentos estabelecidos pela Lei das S.A., incluindo a publicação do edital de convocação nos termos do art. 124 da Lei das S.A., a convocação para a Assembleia Geral deverá ser feita com, pelo menos, 8 dias antes da data proposta para a Assembleia, por meio de notificação por escrito entregue a cada acionista, que deverá: (i) especificar a data, hora e local da Assembleia, e (ii) conter uma descrição razoavelmente detalhada de cada item ordem do dia da Assembleia Geral, acompanhada da documentação de suporte e outros documentos relevantes a serem

apreciados em tal Assembleia. **§ 2º.** A Assembleia Geral somente será instalada (i) em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 50% do capital social votante da Companhia; e (ii) em segunda convocação, com qualquer número. **§ 3º.** A Assembleia Geral será sempre presidida pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência ou impossibilidade, por pessoa escolhida pela maioria dos acionistas presentes, não se computando votos em brancos e abstenções. O presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, o secretário. **§ 4º.** Salvo conforme disposto em contrário na Lei das S.A., serão consideradas aprovadas em caráter definitivo as deliberações que contarem com votos favoráveis da maioria absoluta do capital social da Companhia. **§ 5º.** As Assembleias deverão ser realizadas na sede da Companhia, ou por meio de videoconferência, observados os requisitos exigidos por lei. **§ 6º.** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, diretor da Companhia ou advogado. **Capítulo IV – Da Administração: Art. 9.** A administração da Companhia compete à Diretoria. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio, dentro dos 30 dias que se seguirem à sua eleição, permanecendo em seus respectivos cargos até a investidura de seus sucessores. **Art. 10.** A Assembleia Geral definirá a remuneração global da Diretoria, incluindo o montante da participação que lhes deva caber no lucro, os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, cabendo também à Assembleia Geral definir a distribuição da remuneração individual entre os Diretores. **Art. 11.** A Diretoria será composta por no mínimo 2 Diretores, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, ou até a eleição e posse dos novos Diretores, permitida reeleição. **Art. 12.** Compete à Diretoria, observada a Lei Aplicável e este Estatuto Social, praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais da Companhia. **Art. 13.** Em caso de renúncia, vacância ou impedimento permanente de qualquer membro da Diretoria, a Assembleia Geral será convocada para eleger um substituto para completar o mandato de tal diretor renunciante, vacante ou impedido. Caso a vacância ou impedimento sejam temporários, tal diretor deverá notificar o outro diretor e o conselho de administração da Companhia nesse sentido. **§ Único.** Para fins do disposto no Art. 13, conselheiro “renunciante”, “vacante” ou “impedido” permanentemente significa o membro da Diretoria da Companhia que: (i) ausente se ou esteja temporariamente impedido de cumprir com suas funções por período superior a 60 dias; (ii) tenha sua morte ou sua incapacidade para prática dos atos da vida civil, declarada judicialmente; (iii) tenha renunciado ao seu cargo; ou (iv) por qualquer razão ou evento, venha a se enquadrar nas hipóteses legais de impedimento, incluindo, sem limitação, aquelas previstas no art. 147 da Lei das S.A. **Art. 14.** Observado o disposto no § 1º e em seu § Único, a representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular, observado o disposto no § Único deste Art. 14, competirão sempre: (i) a 2 Diretores, em conjunto; (ii) a 2 procuradores constituídos conforme abaixo; (iii) a 1 Diretor em conjunto com 1 procurador, constituído conforme abaixo; ou (iv) pelo Diretor Presidente isoladamente. **§ 1º.** O Diretor Presidente, contudo, poderá aprovar todo e qualquer ato isoladamente. **§ 2º.** São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, ou que tenham sido praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto Social. **Art. 15.** A prática de quaisquer dos atos listados abaixo dependerá, exclusivamente, da anuência expressa e inequívoca do Diretor Presidente, acima qualificado: (i) Outorga de procuração pela Companhia, devendo as procurações outorgadas sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins judiciais, as procurações serão válidas por, no máximo, 1 ano; (ii) Celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos de endividamento, incluindo empréstimos, emissão de títulos, assunção de dívidas, ou qualquer outro ato que afete a estrutura de capital da Companhia, independentemente da forma, da natureza e/ou do valor; (iii) Celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos de aquisição de participações societárias pela Companhia em outras sociedades, incluindo a aquisição de quotas/ações ou estabelecimentos comerciais de qualquer entidade, aquisição substancial de todos os ativos de uma entidade, bem como a celebração, alteração ou rescisão de qualquer parceria ou joint venture (inclusive joint ventures comerciais); (iv) Celebração, alteração ou rescisão de

quaisquer contratos de alienação de participação societária detida pela Companhia, incluindo a alienação de quotas/ações ou estabelecimentos comerciais de qualquer entidade; alienação dos ativos substanciais de uma entidade, bem como a celebração, alteração ou rescisão de qualquer parceria ou joint venture (inclusive joint ventures comerciais); (v) Celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos referentes à outorga ou concessão de quaisquer garantias, reais ou fidejussórias, prestação de aval e/ou constituição de ônus de qualquer natureza sobre as ações, ativos e/ou direitos, políticos e econômicos, da Companhia; (vi) Celebração, alteração ou rescisão de contratos que possuam cláusula de exclusividade, não-concorrência, não-solicitação e/ou que de qualquer outra forma limite o desenvolvimento pela Companhia de seus negócios; (vii) Celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos entre a Companhia, de um lado, e, de outro lado, qualquer autoridade governamental ou entidade do terceiro setor, fazendo-se sempre respeitar, tanto na assinatura quanto na execução do contrato, as regras de compliance da Companhia; (viii) Celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos de aquisição, omissão, transferência, omissão ou qualquer forma de cessão de direitos sobre imóveis pela Companhia; (ix) Celebração, alteração ou rescisão de contratos de locação dos imóveis de propriedade ou ocupados pela Companhia ou suas subsidiárias, de valor igual ou superior a R\$ 20.000,00; (x) Celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos (inclusive, mas sem se limitar à prestação de serviços), acordos ou transação que possa representar na assunção de obrigações ou renúncia de direitos da Companhia, de valor igual ou superior a R\$ 20.000,00; (xi) Início de quaisquer litígios pela Companhia ou suas subsidiárias, ou a resolução de qualquer reivindicação iniciada por ou contra a Companhia ou suas subsidiárias, que seja: (i) em valor superior a R\$ 20.000,00 por litígio; ou (ii) que possa razoavelmente causar um impacto material em quaisquer operações, negócios ou atividades da Companhia ou de seus acionistas; (xii) Atos que versem sobre a distribuição de dividendos das sociedades nas quais a Companhia detém participação societária; (xiii) Realização de qualquer investimento ou aquisição de bens do ativo imobilizado em valor superior a R\$ 20.000,00; e (xiv) Aprovação das matérias que, nos termos do contrato social das subsidiárias da Companhia, precisem ser aprovadas pela Companhia. **§ Único.** A representação da Companhia na prática dos atos previstos no Art. 15, acima, dependerá da assinatura: (i) do Diretor Presidente, isoladamente, (ii) do Diretor Executivo, em conjunto com qualquer outro Diretor. **Art. 16.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 Diretores, e ter um período máximo de validade de 1 ano, sendo vedado o substabelecimento, com exceção das procurações para fins judiciais, as quais poderão ter prazo de validade indeterminado e serem substabelecidas. **Capítulo V – Do Exercício Social, dos Lucros e sua Distribuição: Art. 17.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. **Art. 18.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos a conta de lucros apurados nesses balanços. A Assembleia Geral poderá deliberar a autorização de distribuição aos acionistas de dividendos intermediários e/ou intercalares, resultantes de lucros apurados em balanço regularmente levantado, observando as condições legais. **Art. 19.** Do lucro líquido apurado em cada balanço, serão destinados (i) 5% para a constituição da reserva legal, até que este alcance 20% do capital social; (ii) 25%, no mínimo, nos termos do art. 202 da Lei das S.A., como dividendo obrigatório; e (iii) o remanescente, conforme decidido pela Assembleia Geral sob proposta da Diretoria, respeitando as disposições legais na matéria. **Capítulo VI – Da Dissolução e Liquidação: Art. 20.** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabeleça a forma da liquidação, incluindo a aprovação da indicação e destituição de liquidante. **Capítulo VIII – Da Resolução de Conflitos: Art. 21.** Quaisquer controvérsias oriundas da interpretação e execução deste Contrato Social deverão ser, necessária, final e definitivamente resolvidas no Foro de Ribeirão Preto/SP, renunciado os acionistas aos demais foros, por mais privilegiado que seja. **Capítulo IX – Disposições Finais: Art. 22.** Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições previstas na Lei das S.A. **Art. 23.** Nos termos do art. 118 da Lei das S.A., os acionistas e, no que aplicável, a Companhia e os administradores, respeitarão os termos e condições de acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 318.390/25-5 em 23/09/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

ViaPaulista S.A.

CNPJ/ME nº 28.019.100/0001-89 – NIRE 35.300.505.051 – Companhia Aberta

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de setembro de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 05/09/2025, às 10:00 horas, na sede social da “Companhia” ou “Emissora”, na Rodovia Anhanguera, km 312,2, Pista Norte, Jardim Jôquei Clube, CEP 14079-000, Ribeirão Preto-SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença do acionista representante da totalidade das ações de emissão da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira; Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado. **4. Ordem do Dia:** 4.1. Deliberar sobre o pedido de renúncia do Sr. Sérgio Moniz Barretto Garcia ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; e 4.2. Deliberar sobre a eleição do novo membro do Conselho de Administração. **5. Deliberações:** Por unanimidade, o acionista delibera o que segue: 5.1. Foi recebido e conhecido o pedido de renúncia do Sr. Sérgio Moniz Barretto Garcia, ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, ao qual é outorgado a mais plena, irrevogável, irretirável, ampla, rasa e geral quitação, exceto nos casos de dolo e/ou fraude. O pedido de renúncia por ele apresentado ficará arquivado na sede da Companhia. Os acionistas registram seu agradecimento ao Sr. Sérgio Moniz Barretto Garcia, pela dedicação e pelos serviços prestados à Companhia no desempenho de suas atribuições. **5.2.** Diante da renúncia apresentada, os acionistas elegem como novo membro do Conselho de Administração, a fim de completar o prazo de gestão em curso, a Sra. **Giane Luza Zimmer Freitas,** RG nº 34.147.024-3 e CPF/ME nº 000.925.867-16. A Conselheira ora nomeada toma posse mediante assinatura do respectivo termo de posse, que se encontra devidamente arquivado na sede da Companhia, declarando, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que (i) não está impedida de assumir o cargo para o qual foi eleita, (ii) não está condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária, aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, (iii) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. **5.3.** Aprovar a lavratura desta ata em forma de sumário. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado; Acionista: Arteris S.A. (por Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e Flávia Lúcia Mattioli Tâmega). Ribeirão Preto, 05/09/2025. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 379.297/25-5 em 16/10/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

CNPJ/MF nº 03.502.961/0001-92 – NIRE 35.300.174.551

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de junho de 2025

Data, Hora e Local: Em 03/06/2025, às 11h00, por meio de videoconferência, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Dominique Edmond Pierre Signora – Presidente; e Camilla Nascimento da Silva Torres – Secretária. **Ordem do Dia:** (i) Em razão da constituição de órgão estatutário “Comitê de Auditoria”, deliberada na AGE de 03/06/2025, cuja competência recai sobre eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, deliberar sobre a eleição dos membros para o novo órgão estatutário. (ii) Autorização para prosseguir com o processo de formalização no BACEN da Mudança da Ouvidoria da Companhia para completar o mandato que se iniciou em 30/03/2025; (iii) Ratificar a aprovação do Relatório Anual da Resolução nº 4.893, que se encontra arquivado na Companhia; **Deliberação aprovada: (i) Eleição dos membros do Comitê de Auditoria.** Aprovada a eleição dos seguintes membros para compor o Comitê de Auditoria, com mandato até a 1ª RCA após a AGO/2030: • **Luiz Antonio Fossa,** CPF/MF nº 052.348.068-71, Membro Técnico Qualificado do Comitê de Auditoria da Companhia; • **Fábio Claro Coimbra,** CPF/MF nº 014.377.277-70, Membro do Comitê de Auditoria da Companhia; e, • **Lucas Matos Fernandes,** CPF/MF nº 027.235.336-11, membro do Comitê de Auditoria da Companhia. (ii) **Autorização para substituição da Ouvidora da Companhia e formalização desta alteração no sistema UNICAD do Banco Central do Brasil.** Considerando a necessidade de adequação às normas aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN, especialmente aquelas enquadradas no Segmento 3, que vedam o acúmulo de funções pelo Ouvidor, o Conselho de Administração deliberou e aprovou, por unanimidade, a substituição da atual Ouvidora, Sra. Carolina Alexandra Mazmanian Bonfim. Fica, portanto, designada como nova Ouvidora da Companhia a Sra. **Jennifer Scavazini Agostini Bertole,** RG nº 47.517.839-7 SSP/SP e CPF/MF nº 444.584.998-74, para completar o mandato que se iniciou em 30/03/2025. A Companhia providenciará a formalização da alteração no sistema UNICAD do BACEN, no âmbito do Conglomerado Stellantis. (iii) **Ratificação da aprovação do Relatório Anual da Resolução nº 4.893/2021:** O Conselho de Administração ratificou, por unanimidade, a aprovação do Relatório Anual, cuja deliberação ocorreu em 31/03/2025, por meio de manifestação formal dos Conselheiros registrada via correio eletrônico, com o objetivo de atender ao prazo regulatório estabelecido. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo (SP), 03/06/2025. (ass.) Dominique Edmond Pierre Signora – Presidente; Camilla Nascimento da Silva Torres – Secretária. JUCESP – Registrado sob o nº 292.394/25-1 em 02/09/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Movecta S.A.

CNPJ/MF nº 58.317.751/0015-11 – NIRE 42.901.033.892

Edital de Termo de Responsabilidade nº 87/2025 – Retificação

Na publicação do Edital de Termo de Responsabilidade em epígrafe, inserido neste jornal, na edição de 16/10/2025, por equívoco, no título e no texto da citada publicação, constou incorretamente a razão social da Companhia, então, **onde se lê: “Endolog Logística e Armazéns Ltda.”, o correto é: “Movecta S.A.”.** Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais termos da citada publicação.

VMK Holding S.A.

CNPJ/MF nº 38.298.185/0001-35 – NIRE 35.300.654.218

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 20/08/2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada em Ribeirão Preto-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: **Tales Vilar Mota Guimarães;** Secretário: **Pedro Lanza Barbosa.** **Deliberações da Ordem do Dia:** Por unanimidade: **5.1.** Criadas ações preferenciais classes A, B e C, com prioridade no reembolso do capital (A > B > C) e conversíveis em ações ordinárias na proporção 1:1. **5.2.** Aprovado o aumento do capital social da Companhia de R\$ 14.035.056,07 para R\$ 14.154.408,07, mediante emissão de ações preferenciais: 2.239.055 classe A, 1.177.525 classe B e 87.270 classe C, todas nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas nesta data. A integralização ocorreu por meio de conferência de quotas de cinco sociedades limitadas e R\$ 1.000,00 em moeda corrente. Os atuais acionistas renunciaram ao direito de preferência na subscrição. **5.3.** Nomeada a **Souza e Constanzo Assessoria Contábil e Empresarial Ltda.** CNPJ/MF nº 17.823.682/0001-35, para avaliação contábil dos Ativos e elaboração dos laudos correspondentes. **5.4.** aprovar os Laudos de Avaliação dos Ativos, com base no seu valor contábil, preparados pela Empresa Especializada. O valor total dos Ativos, em 11/08/2025, é de R\$ 118.352,00. **5.5.** aprovar expressamente o boletim de subscrição acima mencionado, e declarar formalmente concretizado o aumento do capital social da Companhia mediante a emissão das referidas novas ações preferenciais classe A, classe B e classe C. **5.6.** aprovar, em decorrência das deliberações acima, a alteração do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia. **5.7.** aprovar a inclusão do Artigo 23 no Estatuto Social da Companhia: **“Artigo 23. Nos termos do artigo 118 da Lei das S.A., os acionistas e, no que aplicável, a Companhia e os administradores, respeitarão os termos e condições de acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia.”** **5.8.** aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia; **5.9.** Autorizados e ratificados os atos dos Diretores para implementação das deliberações da Ata. **5.10.** aprovar a lavratura da presente Ata na forma de sumário. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **Mesa:** Tales Vilar Mota Guimarães – Presidente; Pedro Lanza Barbosa – Secretário. Ribeirão Preto, SP, 20/08/2025. **Mesa:** **Tales Vilar Mota Guimarães** – Presidente; **Pedro Lanza Barbosa** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 286.331/25-1 em 27/08/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

CO3 Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 57.152.636/0001-76

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de outubro de 2025

Data, Hora e Local: 23/10/2025, às 10:30 horas, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: **Régis Dall’Agnese;** Secretário: **Marcelo Michalua.** **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos: (i)** a lavratura da presente ata sob a forma de sumário; (ii) a redução do capital social, do valor atual de **R\$ 9.322.848,00,** representado por 9.322.848 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para o valor de **R\$ 4.803.695,00,** representado por 4.803.695 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com uma redução, portanto, de **R\$ 4.519.153,00,** com o consequente cancelamento de **4.519.153** ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, por considerá-lo excessivo em relação às atividades da Cia.; (iii) em contrapartida à redução do capital social nos termos do item (ii) acima, a Cia. transfere aos acionistas a totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal detidas pela Cia., de emissão de RB Capital S.A., CNPJ nº 20.502.525/0001-32 (“RB Capital”), pelo seu respectivo valor de mercado, conforme determinado em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, emitido em 30/07/2025, tendo sido entregues 1.677.167 ações de emissão da RB Capital para o acionista Régis Dall’Agnese, e 1 ação de emissão da RB Capital para o acionista Marcelo Michalua; (iv) em razão da aprovação da redução do capital social da Cia. nos termos dos itens (ii) e (iii) acima, a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Cia., que passará a vigorar com a seguinte nova redação: **“Artigo 5º- O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.803.695,00, representado por 4.803.695 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal”.** (v) em razão das deliberações adotadas acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Cia., que, no momento em que a redução ora aprovada se tornar efetiva e passará a ter a redação prevista no Anexo I ao presente instrumento; (vi) autorizar a administração da Cia. a tomar todas as medidas necessárias para executar as deliberações aprovadas, inclusive publicar esta ata no “Data Mercantil”, jornal de grande circulação utilizado pela Cia.. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 23/10/2025. Confere com original lavrado em livro próprio. **Mesa:** **Régis Dall’Agnese** – Presidente; **Marcelo Michalua** – Secretário.

DW Informática Ltda.

CNPJ/MF nº 14.855.265/0001-86 – NIRE 35.226.144.827

Edital de Convocação

Nos termos do Artigo 1.072, c/c. 1.152, § 3º, do Código Civil, ficam os sócios convocados para reunião de sócios a ser realizada em 03/11/2025, às 15h00, na sede da Sociedade, na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 3421, conjunto 201/202, Jardim Paulista, São Paulo-SP, CEP 01401-001, a fim de deliberarem sobre a alteração do contrato social da Sociedade, para o fim específico de incluir cláusula que permita a exclusão de sócios, por justa causa, por deliberação tomada em reunião de sócios ou alteração de contrato social, nos termos facultados pelo artigo 1.085 do Código Civil. Em 23/10/2025, pela Administração. (23, 24 e 27/10/2025)

Movecta S.A.

CNPJ/MF nº 58.317.751/0013-50 – NIRE 42.901.007.204

Edital de Termo de Responsabilidade nº 88/2025 – Retificação

Na publicação do Edital de Termo de Responsabilidade em epígrafe, inserido neste jornal, na edição de 16/10/2025, por equívoco, no título e no texto da citada publicação, constou incorretamente a razão social da Companhia, então, **onde se lê: “Endolog Logística e Armazéns Ltda.”, o correto é: “Movecta S.A.”.** Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais termos da citada publicação.

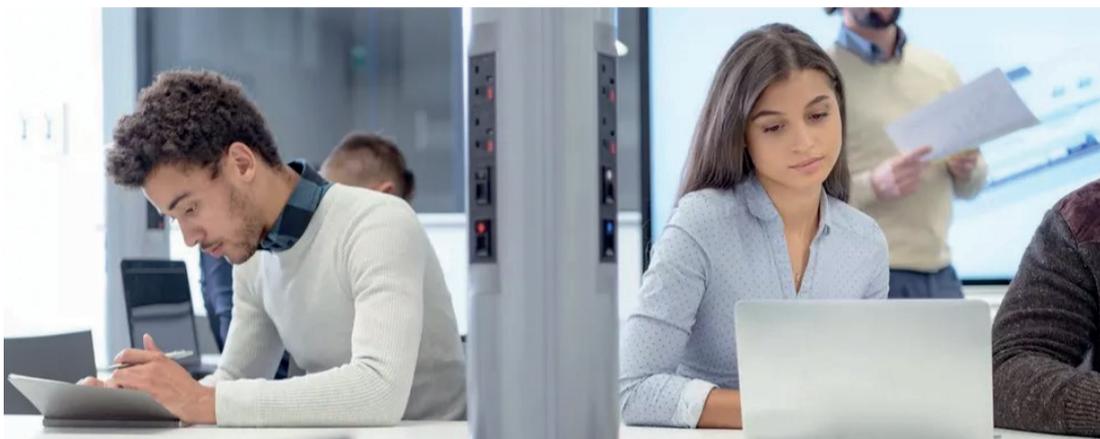
Cotação das Moedas



Coroa (Suécia) - 0,5731
Dólar (EUA) - 5,384
Franco (Suíça) - 6,7689
Iene (Japão) - 0,03526
Libra (Inglaterra) - 7,1731
Peso (Argentina) - 0,00364
Peso (Chile) - 0,005704
Peso (México) - 0,2926
Peso (Uruguai) - 0,135
Yuan (China) - 0,756
Rublo (Rússia) - 0,06626
Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,2524

NEGÓCIOS

Ocupação de escritórios de alto padrão bate novo recorde em São Paulo



Aquecido desde o ano passado, quando bateu todos os recordes, o mercado de escritórios corporativos de alto padrão em São Paulo encerrou o terceiro trimestre com o menor nível de vacância da série histórica, de 12,8%, um recuo de 5 pontos percentuais na comparação com o mesmo período de 2024.

Com a demanda em alta, os preços também subiram, chegando a R\$ 142,63 mensais por m² -alta de 2,5% na comparação com o trimestre anterior. Relatório da consultoria Cushman & Wakefield mostra que o aumento de preços foi impulsionado por regiões como Faria Lima e Vila Olímpia,

dois dos miolos mais disputados pelo segmento corporativo na capital paulista.

No caso da Faria Lima, onde está o m² mais caro de São Paulo, o preço médio no período foi de R\$ 285,64/m², enquanto a JK registrou preços na faixa dos R\$ 275/m².

Regiões em expansão, como a Chácara Santo Antônio, na zona sul, e a parte norte da Marginal Pinheiros, apresentaram os menores preços, com R\$ 72,49/m² e R\$ 80,42/m², respectivamente, mas concentram alguns dos melhores escritórios de alto padrão da cidade por serem mais novos, mais tecnológicos e com maior área de laje.

A absorção líquida, indi-

cador que mede a diferença entre a ocupação de novos espaços e as devoluções de imóveis, apresentou leve desaceleração em relação ao trimestre anterior, mas ficou em 27,4 mil m². As regiões com maior destaque foram a Chácara Santo Antônio, com 11,3 mil m² absorvidos, seguida da Churri Zaidan, com 8.854 m², e a Faria Lima, que reverteu a absorção negativa registrada anteriormente e encerrou o trimestre com campo positivo em 3.678 m².

Pinheiros, que apresentou forte desempenho no segundo trimestre, marcou uma absorção de -628 m², enquanto a região da JK teve o pior desempenho, com -2.712 m².

Folhapress

Conglomerado Inter lidera ranking de reclamações do BC do 3º trimestre

O conglomerado Inter ficou no topo do ranking de reclamações contra bancos, financeiras e instituições de pagamento do terceiro trimestre de 2025, informou o Banco Central nesta quinta-feira, 23.

O Inter teve 3.862 reclamações consideradas procedentes na extrapolação estatística do BC. Com isso, fechou o trimestre com um índice de 96,37 reclamações procedentes por cada milhão de clientes.

O conglomerado C6 Bank ficou em segundo lugar, com 1.726 reclamações

procedentes e um índice de 53,03. O conglomerado Bradesco ficou em terceiro lugar, com 5.718 reclamações procedentes e índice de 51,74.

Completam o ranking do BC os conglomerados Mercado Pago IP (com índice de 51,58), PicPay (50,06), PagueSeguro (47,31), Itaú (45,13), Neon Pagamentos IP (34,58), BTG Pactual/Banco Pan (32,23), Santander (29,25), Caixa Econômica Federal (25,87), BB (25,85), 99Pay IP (18,21), Nu Pagamentos (12,67) e CloudWalk IP (9,55).

IstoÉDinheiro



Sindicato denuncia BYD por suposta pressão contra taxa de sindicato



O Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Camaçari, na Bahia, denunciou a montadora chinesa BYD ao MPT (Ministério Público do Trabalho) por suposta prática antissindical. A entidade afirma que a montadora tem pressionado funcionários a assinarem cartas de oposição à contribuição sindical, o que configuraria interferência na liberdade de organização dos trabalhadores.

O sindicato diz que a denúncia se baseia em mensagens enviadas pelo setor de RH (recursos humanos) a grupos de empregados. Nelas, a empresa teria orientado os funcionários a entregarem uma carta de oposição ao desconto sindi-

cal aos líderes da empresa ou ao próprio setor de RH. Na avaliação do sindicato, a comunicação comprovaria que a BYD estaria induzindo trabalhadores a se oporem à entidade.

Em nota, a BYD nega qualquer tipo de manipulação trabalhista e diz que reafirma seu compromisso com os direitos de seus funcionários, conduzindo suas atividades de acordo com a legislação brasileira. "A empresa mantém uma postura de neutralidade em relação à contribuição assistencial, deixando a decisão inteiramente nas mãos dos colaboradores", afirma a empresa, que diz reforçar "seu compromisso com a transparência, o diálogo e o

direito de escolha de todos os seus colaboradores".

O sindicato diz ainda que a mensagem do RH revela desinformação e descuido, pois o prazo para entrega das cartas expirou no dia 16 de outubro, e a mensagem solicitava a entrega até o dia 20. A entidade afirma, assim, que qualquer carta entregue após a data prevista em acordo firmado entre o sindicato dos trabalhadores e o sindicato patronal não tem validade legal.

Os trabalhadores podem se opor ao pagamento da contribuição assistencial, mas é necessário manifestar essa vontade formalmente e dentro do prazo estabelecido em convenção ou acordo coletivo.

Folhapress